



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO - MG

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Protocolo nº: _____

Natureza: _____

Data: ____/____/____

Assinatura

PRC Nº 043/2018
PREGÃO Nº 12/2018

"Referente aquisição de combustíveis líquidos e lubrificantes para os veículos da Câmara Municipal de Monte Sião"

☒ **Arquivado**

AUTUAÇÃO:

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, nesta cidade de Monte Sião, na Secretaria da Câmara, autuo o presente Projeto de Lei Complementar sob nº _____, como adiante se vê. Do que constar, faço este termo. Eu, _____, o escrevi.



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



Registrado e Publicado na
Câmara Municipal de

PORTARIA Nº 252/2018

"Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem nos processos da modalidade Pregão no âmbito da Câmara Municipal de Monte Sião"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO - MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor Henrique Moura Santos Lopes, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.676.245-X e CPF nº 015.755.736-79, como Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Monte Sião - MG, para atuar no âmbito dos processos licitatórios modalidade pregão.

Art. 2º - Ficam designados os servidores, Carlos Humberto da Silva Cardoso, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 724.084.058-15 e RG nº 6.058.463, João Rafael Comparini Gaspardi, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.567.224 e CPF/MF nº 062.079.916-13 e Lázaro Roberto Talarico, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº M-6.165.531 e CPF/MF nº 787.921.186-15, para atuarem como membros da Equipe de Apoio nos processos licitatórios modalidade pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Monte Sião - MG.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 05 de Janeiro de 2018.


DONIZETE BENEDITO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA





Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



Monte Sião, 30 de novembro de 2018.

Ilmo.Sr.
Carlos Humberto da Silva Cardoso
DD. Presidente da CPL
Câmara Municipal de Monte Sião – MG

Considerando a necessidade de aquisição de combustíveis líquidos e lubrificantes, para o abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Monte Sião durante o exercício de 2019, solicito a Vossa Senhoria, após verificação de previsão orçamentária e disponibilidade financeira junto à Seção de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal, para a abertura de processo licitatório visando a aquisição de 2.000 (dois mil) litros de Gasolina Comum, 1.000 (mil litros) etanol e 20 (vinte) litros de óleo sintético.

Atenciosamente,


Donizeti Benedito da Silva
Presidente da Câmara





Câmara Municipal de Monte Sião

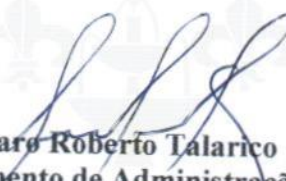
Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A abertura de processo licitatório para aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Monte Sião, vem atender as necessidades cotidianas do Poder Legislativo Municipal. Assim, temos que, a abertura de um processo licitatório na modalidade pregão, é a mais conveniente e vantajosa para a Câmara Municipal.

Monte Sião, 30 de novembro de 2018.


Lázaro Roberto Talarico
Diretor Departamento de Administração e Finanças

Monte Siao Ltda
CRES1056
LREQSIMP.663-863

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

05-7 Emissao da Requisicao (RIMS) - 2018



Pag. 0001
73 74 11
18 46 32

MISSAO DA REQUISICAO

MS : 00118/18 BLOCO: DATA DA REQUISICAO: 03/12/2018
ALMOXARIFADO : ALMOX - ALMOXARIFADO
DESTINO/APLICACAO: CORPO LEG. - CORPO LEGISLATIVO
UNIDADE : CORPO LEGISLATIVO - 0101

DESCRICAO SUMARIA: REFERENTE AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE
S PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS DA CAMARA MUNICI
PAL DE MONTE SIAO.

P R O D U T O		FICHA		QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRICAO	CODIGO	UN	ORCTO	UNITARIO	DO PRODUTO
1	OLEO SINTETICO 5W30	4754	LT	6	10,0000	290,00
2	OLEO SINTETICO 5W40	5700	LT	6	10,0000	300,00
3	GASOLINA	14343	LT	6	2000,0000	9.798,00
4	ETANOL COMBUSTIVEL	26084	LT	6	1000,0000	3.099,00

VALOR TOTAL DA REQUISICAO 13.487,00

ASSINATURA/MATRICULA DO REQUISITANTE

ASSINATURA DO RESP. PELA APROVACAO

03.12.18

DATA DA APROVACAO

PREPARADO POR LAZARO ROBERTO TALARICO



REQUISICOES DE UM PROCESSO

PROCESSO...: PRC00043/18

PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM

REQUISITANTE: CORPO LEGISLATIVO

Cod: 2

REQUISICAO: 00119/18

DATA DA RIMS: 03/12/2018

10,0000 LITRO	OLEO SINTETICO 5W30	Cod: 4754	290,00
10,0000 LITRO	OLEO SINTETICO 5W40	Cod: 5700	300,00
2000,0000 LITRO	GASOLINA	Cod: 14343	9.798,00
1000,0000 LITRO	ETANOL COMBUSTIVEL	Cod: 26084	3.099,00

REF.: REFERENTE AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS DA CAMARA MUNICI
PAL DE MONTE SIAO.

VALOR TOTAL DA RIMS: 13.487,00

VALOR TOTAL DO LOCAL: 13.487,00

VALOR DO PROCESSO: 13.487,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITACOES
LAZARO ROBERTO TALARICO

Provi
H
X



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



PESQUISA DE MERCADO

RAZÃO SOCIAL: OSCAR FILIPE B. MILAN

CNPJ: 07.403.954/0002-75

ENDEREÇO: R: ULTIMO LABEGALING, 74

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: MONTE SIÃO

TELEFONE: 3465-2600

CEP: 37.580-000

E.MAIL: PETROCENTER@IG.COM-BR

Combustíveis Líquidos e Lubrificantes

Item	Quant.	Unidade	Descrição completa do produto	Valor Unitário	Valor Total
01	2.000	Litros	Gasolina Comum	4,799	9.598,00
02	1.000	Litros	Etanol	3,099	3.099,00
03	10	Litros	Óleo 100% sintético 5W30, Lubrificante multiviscoso para veículos movidos a gasolina e etanol, formulado especialmente para os automóveis.	29,00	290,00
04	10	Litros	Óleo 100% sintético 5W40, Lubrificante multiviscoso para veículos movidos a gasolina e etanol, formulado especialmente para os automóveis.	30,00	300,00


Representante da Empresa

AUTO POSTO
PETRO II
CENTER
Monte Sião - MG


Carimbo



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



PESQUISA DE MERCADO

RAZÃO SOCIAL: Pocaí Comércio de Combustível e Lubrificante LTDA

CNPJ: 01.111.154/0001-13

ENDEREÇO: rua Carlos Pennacchi 270

BAIRRO: Centro

CIDADE: Monte Sião

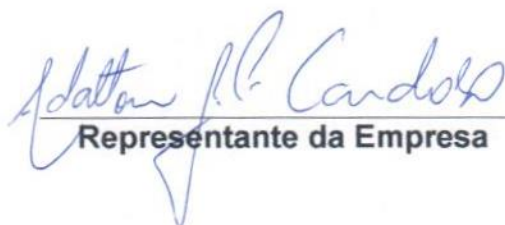
TELEFONE: 3465-1972

CEP: 37580-000

E-MAIL: lostotrucoms204@hotmail.com

Combustíveis Líquidos e Lubrificantes

Item	Quant.	Unidade	Descrição completa do produto	Valor Unitário	Valor Total
01	2.000	Litros	Gasolina Comum	4,599	9.198,00
02	1.000	Litros	Etanol	2,899	2.899,00
03	10	Litros	Óleo 100% sintético 5W30, Lubrificante multiviscoso para veículos movidos a gasolina e etanol, formulado especialmente para os automóveis.	28,00	280,00
04	10	Litros	Óleo 100% sintético 5W40, Lubrificante multiviscoso para veículos movidos a gasolina e etanol, formulado especialmente para os automóveis.	28,00	280,00


Representante da Empresa

01.111.154/0001-13

I E. 434.963.804.00 61

POCAÍ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
E LUBRIFICANTES LTDA

Rua Carlos Pennacchi Nº 270
Centro - CEP 37580-000
MONTE SIÃO - MG

niao Ltda

GES552

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

ERCA DO.657-863

04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2018



Pag. 0001

73 74 12

09 53 23

PROCESSO: PRC00043/18

PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM

PREG0012/18

F O R N E C E D O R E S

SEQ	PRODUTO	UN	QUANTIDADE	F O R N E C E D O R E S			MENOR PRECO
				213	468	502	
				POCAI COMER. DE COMB	POSTO SAO PEDRO DE M	OSCAR FELIPE BERNARD	ENCONTRADO
				34651660	35-34651101	3465 1266/1848/2600	NO MERCADO
1	OLEO SINTETICO 5W30	(4754) LT	10,0000	280.00 *	310.00	290.00	280.00
2	OLEO SINTETICO 5W40	(5700) LT	10,0000	280.00 *	360.00	300.00	280.00
3	GASOLINA	(14343) LT	2000,0000	9198.00 *	9592.00	9598.00	9198.00
4	ETANOL COMBUSTIVEL	(26084) LT	1000,0000	2899.00 *	3096.00	3099.00	2899.00
							12657.00
SOMATORIO DOS VALORES PESQUISADOS..:							12657,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITACOES

CARLOS HUMBERTO DA SILVA CARDOSO

Handwritten signature and initials.

*Uniao Ltda

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

.S992

RCMED.670-861

04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2018



Pag. 00

73 74

09 53

.....
VARIACAO DOS VALORES PRATICADOS NO MERCADO
.....

PROCESSO.: PRC00043/18

PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM

LICITACAO: PREG0012/18

LISTAGEM POR ORDEM DE ESPECIALIDADE E CODIGO DO PRODUTO

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	VR.UN.MINIMO	VR.UN.MEDIO	VR.UN.MAXIMO	VARIACAO	VR. MEDIO TOT.
1	10,0000	LITRO	4754 OLEO SINTETICO 5W30	28,0000	29,3333	31,0000	10,71 %	293,33
2	10,0000	LITRO	5700 OLEO SINTETICO 5W40	28,0000	31,3333	36,0000	28,57 %	313,33
3	2000,0000	LITRO	14343 GASOLINA	4,5990	4,7313	4,7990	4,34 %	9.462,00
4	1000,0000	LITRO	26084 ETANOL COMBUSTIVEL	2,8990	3,0313	3,0990	6,89 %	3.031,33

VALOR MEDIO DE MERCADO:

13.100,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (treze mil e cem reais e cinquenta e seis centavos*****

*****)

CARLOS HUMBERTO DA SILVA CARDOSO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITACOES



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



BLOQUEIO ORÇAMENTARIO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO

Data: 03/12/2018

Processo: 043/18 - Aquisição de combustíveis líquidos e lubrificantes para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Monte Sião, durante o exercício de 2019.

Ficha: 0006

Unidade: 01.01. CORPO LEGISLATIVO

Classificação: 01 031 0101 4002 339030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO

Conta: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Referência: Aquisição de combustíveis líquidos e lubrificantes para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Monte Sião, durante o exercício de 2019.

Especificação/Exercício	2019	2020	2021
Presente Despesa	13.100,56	0,00	0,00
Estimativa do Impacto	0,00	0,00	0,00
Orçamentário-Financeiro	26,20%	0,00	0,00

Saldo Ficha: 35.000,00

Valor Bloqueio: 11.730,10

Saldo: 23.269,90


WEDMILSON GIOVANI DA SILVA
RESPONSÁVEL


WEDMILSON GIOVANI DA SILVA
TEC. CONT. CRC/MG. 082041-0/2

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA (Art. 16, Inciso II da LC 101/00)

Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa supra citado, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.


DONIZETI BENEDITO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

A Câmara Municipal de Monte Sião, faz saber que realizará **Processo Licitatório nº. 43/2018**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 012/2018**, do tipo **Menor Preço por Item, exclusivo para MEI, ME e EPP com a ressalva do disposto no inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 143/11, Decreto Municipal nº. 4.108, de 27/07/2011 e Portaria nº. 252, de 05 de janeiro de 2018 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Câmara Municipal de Monte Sião, Henrique Moura Santos Lopes, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores designados pela Portaria nº. 252, de 05 de janeiro de 2018.

O recebimento do Credenciamento, da Proposta Comercial (Envelope nº. 1) e da Documentação para Habilitação (Envelope nº. 2) dar-se-á em ato público, que terá início às **13:30 horas do dia 03 de janeiro de 2019**, na Rua Ernesto Gottardello, 155, Centro, Monte Sião, Minas Gerais, CEP 37580-000. A sessão de abertura dos envelopes será realizada no mesmo local. Caso não haja expediente nesta data, o ato público fica transferido para o primeiro dia útil subsequente.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Termo de Credenciamento;
- III – Modelo de Proposta Comercial;
- IV – Declaração de Impedimentos e Fatos Supervenientes;
- V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99;
- VI – Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação;
- VII – Declaração para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte;
- VIII – Minuta Contratual.

1 DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem como objeto a aquisição de combustíveis líquidos e lubrificantes para os veículos da Câmara Municipal de Monte Sião, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

1.2. O contrato de fornecimento do objeto da licitação vigorará até 31 de dezembro de 2019, a contar da assinatura do contrato, podendo o vencimento do mesmo ser antecipado se o total dos produtos licitados for consumido antes da referida data.

1.3. A Câmara Municipal não se obriga a adquirir todo o objeto, mas somente aquelas quantidades que forem efetivamente necessárias, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.

1.4. A licitante vencedora deverá disponibilizar uma unidade de abastecimento distante da sede da



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



Câmara Municipal de Monte Sião, não superior à 05 (cinco) quilômetros, sendo os custos com a entrega suportados integralmente pela licitante.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A licitante que desejar mais informações sobre a licitação deverá dirigir-se à Comissão Permanente de Licitações, situado na Rua Ernesto Gottardello, 155, centro, Monte Sião/MG – telefone (035) 3465-3117, no horário das 10 às 16 horas.

2.1.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar ao Pregoeiro, por escrito, os esclarecimentos necessários. É recomendável que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados em até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para apresentação dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão prestados aos interessados também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.

2.1.2. Caso haja necessidade, o Pregoeiro, conforme disposição do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem, na forma da Lei, como MEI, ME ou EPP, que atendam às condições constantes deste Edital e seus Anexos salvo o não comparecimento de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados naquelas condições, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, hipótese em que será permitida a participação das demais empresas.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Que não atendam as condições do credenciamento;

3.2.2. Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.3. Concorrentes ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.4. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Monte Sião/MG – Câmara Municipal suspenso;

3.2.5. Que se encontrem impedidas de participar do presente certame conforme art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

3.2.6. Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade, imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

3.3. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. A interessada ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que a credenciem a participar deste



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais e manifestar-se a respeito do interesse de recorrer.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, no início da sessão do pregão:

a) Tratando - se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando - se de procurador de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, o instrumento de procuração público ou particular conforme Anexo II, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes dos mandantes para outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) **As licitantes que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Federal 123/06 e Lei Municipal 143/11, deverão apresentar por fora do envelope, declaração para microempresa e empresa de pequeno porte (Anexo VII), como condição de obter o benefício da Lei na Fase de Lances Verbais na presente licitação.**

e) **As licitantes deverão apresentar fora dos envelopes, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI), como condição para a participação na presente licitação. E apresentarão em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais.**

§ 1º - Os documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas, ou conferidos, no ato do credenciamento, mediante a exibição dos originais.

4.5. Os documentos que constem da proposta e habilitação deverão ser entregues, em envelopes separados, no ato do credenciamento, em seus originais ou cópias. Se em cópias, deverão estar autenticadas por tabelião ou serem autenticados pelo pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio mediante apresentação dos originais para confronto.

4.6. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais, conforme deliberação do pregoeiro.



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



4.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.9. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão a declaração de que trata o item 4.4 e) (**Anexo VI**), deste edital, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, o Pregoeiro procederá ao recebimento dos envelopes nº. 01 (Proposta Comercial) e nº. 02 (Documentação para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. Da apresentação da proposta:

5.1.1. A “Proposta Comercial” deverá ser apresentada em conformidade com o formulário “Modelo de Proposta Comercial” – Anexo III (de preferência no próprio formulário), sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinadas, de modo a se identificar, indubitavelmente, a respectiva licitante. Em seguida, deve ser inserida em envelope lacrado, de preferência opaco, em cuja face externa deverá constar:

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 012/2018

(razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo)

5.2. A proposta comercial deverá conter os seguintes requisitos:

- Nome, endereço, telefone, e-mail, dados bancários da empresa proponente e número do CNPJ constante da Proposta Comercial deverá ser o mesmo da empresa habilitada;
- atendimento às especificações do objeto, conforme Termo de Referência e Proposta Comercial (Anexos I e III);
- uma única cotação de preço para cada item da “Proposta Comercial” (Anexo III);
- os preços apresentados deverão ser expressos em Reais, com até 03 (três) casas decimais após a vírgula;
- validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data da entrega dos envelopes);
- indicação do prazo e das condições de garantia, respeitado os limites especificados no item 6 deste Pregão;
- os preços deverão abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, contribuições, frete, seguros etc.) bem como descontos porventura concedidos.

5.1. O prazo de entrega será no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



5.2. Os preços apresentados serão irrevogáveis.

6. DA GARANTIA

6.1. As licitantes vencedoras deverão prestar garantia dos produtos fornecidos conforme disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.1. Após a abertura do Envelope nº. 01 (Proposta Comercial), o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, procederá à verificação da conformidade das propostas, classificando-as.

7.2. No curso da sessão, o autor da proposta escrita de menor valor e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço por item, poderão fazer lances verbais de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.5. As licitantes selecionadas, conforme itens 7.2 e 7.3 desta Cláusula, serão convocadas pelo Pregoeiro, individualmente, para a etapa de apresentação de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, até a obtenção da melhor proposta.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da fase de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Aplicam-se subsidiariamente, no que couberem, as normas constantes da Lei Federal nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 143/11.

7.7.1 Como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7.2. O intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.7.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

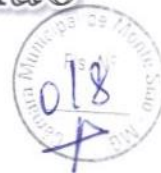
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do item 7.7.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.7.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.5. O disposto no item 7.7.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8. O não atendimento às especificações exigidas no Edital implicará na desclassificação da Proposta Comercial da licitante.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, em cuja face externa deverá constar os seguintes dizeres:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG
ENVELOPE Nº. 02 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL PP Nº. 012/2018
(razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo)

8.2. A licitante que ofertar o menor preço por item deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

8.2.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, conforme o caso:

8.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

8.2.2.4. prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

8.2.2.5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.2.2.7. - declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (**Modelo Anexo IV**), ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.2.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.2.8.1. Caso algum documento fiscal esteja vencido, será concedido o prazo de cinco dias úteis, conforme a Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 1837/08, às licitantes que comprovarem estar enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

8.2.3. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

8.2.3.1. Caso o licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá incluir tal informação na declaração solicitada no item anterior.

8.2.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.4.2. Registro de revendedor varejista expedido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, conforme os termos da Portaria ANP no 116, de 05/07/2000, modificada pela Resolução ANP no 15, de 14/05/2007 e pela Resolução ANP no 33, de 14/11/2008;

8.3. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

8.3.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

8.3.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.4. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

8.5. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inhabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 9.3.1.

8.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes nº. 02, contendo a Documentação para Habilitação da licitante que apresentou a



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



maior proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

9.2. Verificado o atendimento das condições e exigências fixadas no Edital, será declarada a licitante vencedora.

9.3. Caso a licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua documentação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.3.1. As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas na Legislação.

9.4. Todos os documentos da licitante vencedora serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme previsto na Cláusula 19 deste Edital;

9.4.1. Caso haja manifestação de interposição de recurso, os envelopes lacrados, contendo a documentação de habilitação dos demais proponentes, serão rubricados por todas as licitantes e retidos até a homologação do procedimento. Decorrida a fase de homologação, os envelopes ficarão à disposição para retirada, no máximo de 30 (trinta) dias, na Divisão de Licitações. Após esse período, estes envelopes serão eliminados.

9.5. Não havendo manifestação de recurso, serão devolvidos os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação das demais licitantes.

9.6. No caso de impedimento da licitante vencedora em fornecer o objeto ou se a mesma for desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Administração poderá convocar as demais licitantes para negociação e apresentação de nova documentação para habilitação, observada a ordem de classificação e a validade da Proposta Comercial.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item e a adjudicação do objeto licitado será por item.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta licitação, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado e pesquisados por esta, ou seja, apresentem valores da média dos preços orçados pela Câmara Municipal, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei nº. 8.666/93.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado por quota variável, de acordo com a necessidade do consumo, até o prazo de 31 de dezembro de 2019 e deverá ter início em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

11.2. O local designado para entrega será o posto de abastecimento indicado pela licitante,



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



distante no máximo 05 (cinco) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Monte Sião, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.

11.3. Somente serão aceitos produtos de primeira qualidade, aprovados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP e serão rejeitados os produtos de qualidade inferior.

11.4. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.

11.5. Se o produto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato será imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto na cláusula 17 do presente edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - Anexo VIII, e da proposta aceita.

12.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

12.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.6. Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Câmara Municipal de Monte Sião, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.7. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Câmara Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.8. A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, conforme § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Entregar o objeto da contratação em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes deste Edital e da “proposta comercial” da Contratada;

14.2. Manter uma unidade de abastecimento distante da sede da Câmara Municipal de Monte Sião, não superior à 05 (cinco) quilômetros, sendo os custos com a entrega suportados integralmente pela Contratada;

14.3. Disponibilizar todos os produtos certificados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

14.4. Cumprir as condições de garantia especificadas no Capítulo 6 deste Pregão e na “proposta comercial” da Contratada;

14.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Tesouraria da Câmara, no prazo da proposta vencedora, posterior ao recebimento, em até 05 (cinco) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal consolidada, atestada pela requisição expedida pelo Departamento competente.

15.2. No ato do pagamento a empresa deverá apresentar, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

15.3. As despesas deverão ser à conta das seguintes dotações orçamentárias:
0101 01 031 0101 4002 339030 - ficha 06 - 2019.

16. INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



16.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Câmara Municipal, com as consequências previstas no item 16.1.

16.4. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

16.4.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

16.4.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Ocorrendo mora na execução contratual, à CONTRATADA será aplicada a multa de 4% (quatro inteiros pontos percentuais) por dias de atraso injustificado, limitada a 05 (cinco) dias úteis e aplicada sobre o valor total atualizado do objeto da contratação.

17.2. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, de conformidade com o artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

- a) Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das regras estabelecidas neste Pregão para a contratação;
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação, a critério da Câmara Municipal, na ocorrência de atraso injustificado na entrega do objeto, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução;
- c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação quando a licitante vencedora der causa à inexecução total ou parcial do contrato, por fato que lhe seja imputável, excetuada a hipótese prevista no item anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Monte Sião, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e gravidade da falta, respeitando o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;
- e) Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas incidentes.

17.3. A penalidade de multa sujeita-se aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e a Câmara Municipal poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.4. As penalidades de que tratam as letras “b” e “c” do subitem 17.2. serão aplicadas independentemente e sem prejuízo do direito da Câmara Municipal de pleitear indenizações por perdas, danos e outras cabíveis.

18. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

18.1. A interposição de eventuais impugnações deverá observar o disposto no artigo 41 da Lei



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



n.º 8666/93.

18.2. As impugnações deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Monte Sião/MG, A/C do Pregoeiro, situada na Rua Ernesto Gottardello, 155, Centro, Monte Sião/MG, no horário das 10 às 16 horas.

18.3. Não serão aceitos recursos ou impugnações apresentados via “fax”, “internet”, ou pelo correio.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para, querendo, apresentar as razões do recurso, que não terá efeito suspensivo, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

19.1.1. As razões do recurso e contra-razões do recurso deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Monte Sião/MG, A/C do Pregoeiro, situada na Rua Ernesto Gottardello, 155, Centro, Monte Sião/MG, no horário das 10 às 16 horas.

19.1.2. Não serão aceitos recursos apresentados via “fax”, “internet”, ou pelo correio.

19.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito e recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Câmara Municipal de Monte Sião/MG.

20.2. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.3. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Monte Sião revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.4. A Câmara Municipal de Monte Sião poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.5. Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Monte Sião reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



- 20.6. Aplicam-se subsidiariamente ao presente Procedimento Licitatório, no que couberem, as normas constantes da Lei Federal nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 143/11, notadamente quanto à classificação de propostas, formulação de lances e habilitação.
- 20.7. É vedado expressamente o uso do nome, de quaisquer informações ou documentos da Câmara Municipal de Monte Sião sem sua prévia autorização.
- 20.8. Em qualquer fase deste procedimento a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior poderá solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários relativamente à documentação para a Habilitação ou à proposta apresentada.
- 20.9. A Comissão Permanente de Licitações pode transformar o processo em diligência para a apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das propostas, bem como se valer dos préstimos de pessoas credenciadas para auxiliá-la no exame e análise das propostas.
- 20.10. Constatada a não veracidade de qualquer das informações ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de inidoneidade, outras sanções determinadas pela Câmara, na forma da Lei, mesmo que a licitante não tenha sido contratada.
- 20.11. A Câmara Municipal de Monte Sião reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar a comprovação e verificar o fiel cumprimento do contrato, de propor modificações nas especificações técnicas dos produtos solicitados, visando adaptá-los à sua viabilidade, bem como complementá-los ou detalhá-los quando julgar conveniente, utilizando para tanto elementos disponíveis e praticados no mercado.
- 20.12. Cópia deste edital estará disponível no quadro de avisos no hall de entrada da sede da Câmara Municipal de Monte Sião e poderá ser obtido no site oficial www.montesiao.cam.mg.gov.br/ ou junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 10 as 16 horas.
- 20.13. O pregoeiro, no interesse da Câmara Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.14. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Monte Sião, 03 de dezembro de 2018.


CARLOS HUMBERTO DA S. CARDOSO
Presidente Comissão Permanente de Licitações


HENRIQUE MOURSA SANTOS LOPES
Pregoeiro



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste processo a aquisição, por meio de Pregão Presencial, de combustíveis e óleos lubrificantes, visando a atender às necessidades da Câmara Municipal de Monte Sião, durante o exercício de 2019, conforme quantidades e especificações abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$
01	2.000	LITROS	GASOLINA COMUM	4,7313
02	1.000	LITROS	ETANOL	3,0313
03	10	LITROS	OLEO 100% SINTÉTICO 5W30, LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA VEICULOS MOVIDOS A GASOLINA E ETANOL, FORMULADO ESPECIALMENTE PARA OS AUTOMOVEIS.	29,33
04	10	LITROS	OLEO 100% SINTÉTICO 5W40, LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA VEICULOS MOVIDOS A GASOLINA E ETANOL, FORMULADO ESPECIALMENTE PARA OS AUTOMOVEIS.	31,33

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de combustível e óleo lubrificante aos veículos oficiais da Câmara Municipal de Monte Sião, se faz necessária para o cumprimento de suas atividades durante o exercício de 2019.

2.2 A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 5 quilômetros encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

2.3 Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi levado em consideração o preço médio dos combustíveis na cidade de Monte Sião e região, por meio de pesquisa de mercado, com objetivo de apurar a média de preços da gasolina, etanol e óleos lubrificantes. Assim, as propostas deverão observar os valores de referência acima indicados. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável a boa gestão administrativa.

3. NECESSIDADES E OBJETIVOS

3.1 Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis para a frota de veículos da Câmara Municipal de Monte Sião, e demais veículos que venham a ser adquiridos e incorporados no patrimônio do Legislativo Municipal.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Câmara Municipal com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo departamento competente.



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



5.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e autenticações dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto deste processo.

5.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

5.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Câmara Municipal, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

5.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;

5.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

6.2 Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

6.3 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

7.1 Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Monte Sião.

7.2 No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço por item.

8. FORMA DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



8.1 O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, em moeda corrente, através de ordem bancária, em até 05 (cinco) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal e respectivos comprovantes de abastecimento.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, através da Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Monte Siao.





Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2018

A empresa _____
CNPJ _____ estabelecida no endereço _____
_____ declara, que está sendo
representada por _____,
portador da Carteira de Identidade RG. n°. _____ para os fins previstos
no Edital do Pregão Presencial n°. 012/2018, podendo formular proposta, apresentar declarações e
lances verbais, bem como interpor ou desistir de recursos referentes a este certame.

Monte Sião, _____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:

Cargo:

*Deverá **acompanhar** o Termo de Credenciamento:

- Procuração (nos casos de Representante Legal);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do credenciado;
- Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação (Anexo VI).
- Declaração para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte (Anexo VII).



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO Nº. 012/2018

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.000	LITROS	GASOLINA COMUM			
02	1.000	LITROS	ETANOL			
03	10	LITROS	OLEO 100% SINTÉTICO 5W30, LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA VEICULOS MOVIDOS A GASOLINA E ETANOL, FORMULADO ESPECIALMENTE PARA OS AUTOMÉIS.			
04	10	LITROS	OLEO 100% SINTÉTICO 5W40, LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA VEICULOS MOVIDOS A GASOLINA E ETANOL, FORMULADO ESPECIALMENTE PARA OS AUTOMMOVEIS.			

Monte Sião, / /2018.

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018

(nome do declarante) _____,
portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, declara, sob as penas da lei,
que a empresa _____, inscrita
no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo)
_____, até a presente
data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e,
ainda, que a empresa não está sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Monte Sião, _____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:

Cargo:



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO V

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018

(nome do empresa) _____,
inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal, Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de
Identidade R.G. nº. _____ e do C.P.F. nº. _____, **DECLARA**, sob
as penas da lei e para os fins previstos no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela
Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (☐)

Monte Sião, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante

*OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018

A empresa _____
CNPJ _____ estabelecida no endereço _____
_____ declara sob as penas da lei que
todos os documentos apresentados para a habilitação são de sua responsabilidade, estando apta a
habilitar-se no certame e quites com todos os tributos estaduais, federais e municipais. Também
está de acordo com todas as normas deste edital assim como as normas da Lei Federal nº. 8666/93
e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 4.108, de 27/07/2011.

Monte Sião, de de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2018

A empresa _____
CNPJ _____ estabelecida no
endereço _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF n° _____
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
Microempreendedor Individual (), Microempresa () ou Empresa de Pequeno Porte ()
nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do
artigo 3º da lei Complementar n° 123/06.

Monte Sião, de de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 43/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO PP N°. 012/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG

Contratada:

Objeto: Fornecimento de combustíveis líquidos e lubrificantes para os veículos da Câmara Municipal de Monte Sião, conforme especificações constantes do Anexo I do presente contrato.

Dotações Orçamentárias: 0101 01 031 0101 4002 339030 - ficha 06 - 2019.

Valor: R\$

Prazo:

Data da Assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, com endereço na Rua Ernesto Gottardello, 155, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.774.399/0001-45, isenta de inscrição estadual, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa -----, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por -----, resolvem firmar o presente contrato administrativo para fornecimento de combustíveis líquidos e lubrificantes para os veículos da Câmara Municipal de Monte Sião, tal como especificado no Anexo I, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 43/2018, na modalidade Pregão Presencial nº. 12/2018, do tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 4.108, de 27/07/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela Contratada à Contratante, de combustíveis líquidos e lubrificantes para os veículos da Câmara Municipal de Monte Sião, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Fica fixado o prazo de 24 horas, a contar da assinatura do presente contrato, para o início do fornecimento dos produtos, conforme requisição a ser expedida pelo Departamento competente da Contratante.

2.2. A entrega deverá ser feita somente mediante a apresentação de requisição de material expedida pelo Departamento competente da Contratante e deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da requisição, sob pena de aplicação das sanções previstas para o inadimplemento contratual.

2.3. Local designado para entrega do objeto da contratação:-----, sendo as despesas com a entrega suportadas integralmente pela Contratada.

2.4. O responsável pela Diretoria de Administração da CONTRATADA será responsável pela supervisão e fiscalização da entrega, assim como a avaliação e aprovação e observância dos



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



cumprimentos das obrigações contratuais.

2.5. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.6. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Fica entendido que toda a documentação apresentada no edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

2.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto no presente contrato e anexos, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR e DO REAJUSTAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$

3.2. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias:
0101 01 031 0101 4002 339030 - ficha 06 - 2019.

3.3. Durante a vigência do presente contrato de fornecimento, NÃO HAVERÁ REAJUSTES DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Tesouraria da Câmara, no prazo da proposta vencedora, posterior ao recebimento, em até 05 (cinco) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal consolidada, atestada pela requisição expedida pelo Departamento competente.

CLAÚSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada manterá uma unidade de abastecimento distante da sede da Câmara Municipal de Monte Sião, não superior à 05 (cinco) quilômetros, sendo os custos com a entrega suportados integralmente pela Contratada, durante todo o período de vigência do presente contrato.

5.2. Não serão aceitos produtos que não forem de primeira qualidade, sem certificação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, ou em desconformidade com as especificações contidas no Edital e anexo do presente contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. As licitantes vencedoras deverão prestar garantia dos produtos fornecidos conforme disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso ou demora injustificados para o fornecimento do produto, além do prazo estipulado no presente contrato, aplicação de multa na razão de 4,0% (quatro inteiros pontos



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



percentuais), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total do contrato, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.2. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 5 (cinco) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.3. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela Câmara Municipal, referente ao produto fornecido, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total do contrato por reincidência, sendo que a Contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização do fornecimento do produto. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.4. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total do contrato. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.6. Será facultado à contratada, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

7.7. Aplicadas as multas, a Câmara Municipal poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

7.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara Municipal.

8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Câmara Municipal, com as consequências previstas na cláusula 7.5.

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



8.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A Contratada se compromete em fornecer nos prazos e condições deste Contrato o produto objeto da presente contratação, zelando sempre pela sua qualidade.

9.1.1. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

9.1.2. Disponibilizar todos os produtos certificados Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

9.1.3. Disponibilizar unidade de abastecimento distante da sede da Câmara Municipal de Monte Sião, não superior à 05 (cinco) quilômetros;

9.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.1.5. Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;

9.1.6. Cumprir as condições de garantia especificadas no Capítulo 6 deste Pregão e na “proposta comercial” da Contratada.

9.2. A Contratante se compromete em realizar o pagamento pelo fornecimento do produto nos prazos indicados no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Sião, MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
CONTRATANTE

(Empresa)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
01-

02-



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



Monte Sião, 03 de dezembro de 2018.

Ilma.Sr.
Dr. Mário Márcio Zucato Júnior
Assessor Jurídico da Câmara Municipal
Monte Sião – MG

Prezado Senhor,

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria, para análise e parecer, o edital referente ao Processo Licitatório nº 043/2018 - Pregão nº 012/2018.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e cordial apreço.

Atenciosamente,


Henrique Moura Santos Lopes
Pregoeiro







Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

Ref.: Pregão Presencial nº 012/2018

Processo nº 043/2018

Assunto: “Aquisição de combustíveis líquidos e lubrificantes para a Câmara Municipal de Monte Sião”.

Por solicitação do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio da Câmara Municipal de Monte Sião – MG, nomeados através da Portaria nº 252, de 05 de janeiro de 2018, nos autos supramencionados de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, destinado a fornecimento de combustíveis líquidos e lubrificantes para abastecimento de veículos da Câmara Municipal de Monte Sião – MG, foram remetidos à apreciação o edital de pregão presencial e seus anexos, bem como a minuta contratual, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

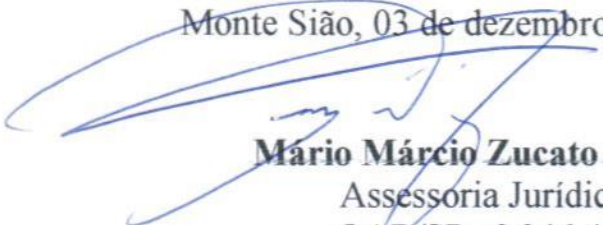
Assim sendo, o edital e a minuta contratual estão em consonância com a legislação vigente e respeitando a regularidade da baseada na Lei nº 8.666/93, bem como o objeto da licitação pode ser adquirida através da presente modalidade licitatória.

A administração pública está utilizando a forma de procedimento licitatório consubstanciado em pregão presencial, o que faz gerar maior economia para os cofres públicos e celeridade para aquisição de bens e serviços comuns para prestação dos serviços inerentes ao Poder Legislativo.

Desta feita, as cláusulas do edital, bem como a minuta contratual não possibilitam quaisquer tipos de preferência a eventuais interessados, muito menos fazem quaisquer tipos de discriminações, sendo justos e igualitários, respeitando os princípios da Administração Pública.

Diante do exposto, “*data máxima vênia*”, o edital e a minuta contratual podem ser adotados.

Monte Sião, 03 de dezembro de 2018.


Mário Márcio Zucato Júnior
Assessoria Jurídica
OAB/SP nº 346.408





Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

A Câmara Municipal de Monte Sião fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 12/2018, tipo menor preço por item, para **Aquisição de combustíveis líquidos e lubrificantes para os veículos da Câmara Municipal de Monte Sião**, durante o exercício de 2019, conforme especificações constantes do Edital. A abertura dar-se-á no dia 03/01/2019, às 13:30 horas. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 10 h às 16 h, na Rua Ernesto Gottardello, 155 - Monte Sião/MG, CEP 37580-000. Tel. (35) 3465-1611 / 3465 5714 ou pelo endereço eletrônico www.montesiao.cam.mg.gov.br – DONIZETI BENEDITO DA SILVA – Presidente da Câmara Municipal.

Registrado e Publicado na
Câmara Municipal de Monte Sião-MG

Em 03/12/18.

Lázaro Roberto Talarico
Membro da Equipe de Apoio

For.
[Signature]
X



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

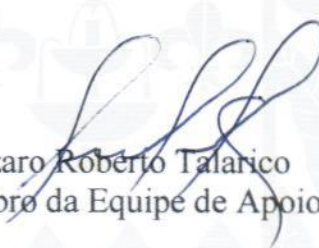


CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Edital correspondente ao Processo de Licitação nº. 043/2018, Pregão Presencial nº. 12/2018, foi publicado no átrio da Câmara Municipal de Monte Sião em 03/12/2018, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

O referido é verdade e dou fê.

Monte Sião, 03 de dezembro de 2018.


Lázaro Roberto Talarico
Membro da Equipe de Apoio





Licitações

Pregão Presencial nº 12/2018 - PRC nº 043/2018 - Aquisição de Combustíveis Líquidos e Lubrificantes para os veículos da Câmara Municipal de Monte Sião.

Aquisição de Combustíveis Líquidos e Lubrificantes para os veículos da Câmara Municipal de Monte Sião.

Pregão Presencial nº 11/2018 - PRC nº 042/2018 - Aquisição de Cestas de Natal para os servidores da Câmara Municipal de Monte Sião.

Aquisição de Cestas de Natal para os servidores da Câmara Municipal de Monte Sião.

Primeira Adesão: 1 Primeira Última

Endereço:

Rua Ernesto Góssens, 152 - Centro - Monte Sião - MG
Fone: (35) 3445-1000
Fax: (35) 3445-1001



[Handwritten signatures]





Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL PREGÃO 12/2018

Licitante: POSTO SÃO PEDRO DE MONTE SIÃO LTDA.

CNPJ/MF: 10.476.003/0001-50

RECEBI, na data infra, da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Monte Sião, a íntegra do Edital referente ao Pregão nº 12/2018, que tem por objeto a aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para a Câmara Municipal de Monte Sião.

Data

04, 12, 2019



Assinatura



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

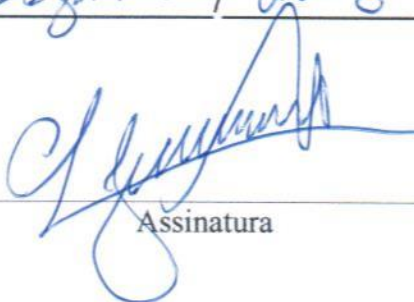
RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL PREGÃO 12/2018

Licitante: OSCAR FELIPE BERNARDI MILAN

CNPJ/MF: 07.403.954/0001-75

RECEBI, na data infra, da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Monte Sião, a integra do Edital referente ao Pregão nº 12/2018, que tem por objeto a aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para a Câmara Municipal de Monte Sião.

Data 04 , Dezembro , 2018


Assinatura







Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

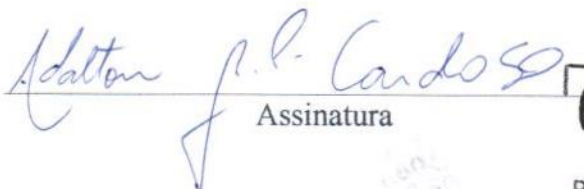
RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL PREGÃO 12/2018

Licitante: POCAI COMÉRCIO DE COMB. E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/MF: 01.111.154/0001-13

RECEBI, na data infra, da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Monte Sião, a integra do Edital referente ao Pregão nº 12/2018, que tem por objeto a aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para a Câmara Municipal de Monte Sião.

Data 04 / 12 / 2018


Assinatura

01.111.154/0001-13

I E. 434.963.804.00 61
POCAI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
E LUBRIFICANTES LTDA
Rua Carlos Penacchi Nº 270
Centro - CEP 37580-000
MONTE SIÃO - MG

antam a raça da matriz

“Queremos estimular a comunicação, o intercâmbio, a vivência e a experiência entre as gerações. Através da realização de atividades pedagógicas, culturais e recreativas, ambas as gerações que passam a refletir sobre a possibilidade de mudanças quanto à percepção da velhice e do envelhecimento como também ultrapassar barreiras tecnológicas”, afirma o coordenador do Cras.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público nº 01/2018, para comparecer no dia **10 de dezembro de 2018, às 10:00 horas** no Paço Municipal “Agostinho de Souza Godoy”, sito à Avenida Rio do Peixe, 450 – Jd. Estância Lindóia, nesta cidade, no setor de Recursos Humanos, a fim de manifestar sua vontade sobre a escolha de vaga no cargo de:

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Classificação	Nome	RG nº
3º	JOHNEMANUELLI RODRIGUES MAIA	42.856.981-X

O não comparecimento implicará na desistência do cargo.

Lindóia, 07 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

municípios vizinhos, além
mais de 1.500 pessoas
que teve como objetivo
s em torno de uma causa:

ção da empresa TS Trim,
ni Estadual de Incentivo à
a em Ouro Fino, também
milhares para comporem o
queível. ~~Assinamos o~~
a população de Ouro
sso chamado e vieram de
r de evento que marcou
mos que ~~agora~~ ~~para~~ todos
ram e realizar esse ~~como~~,
os humanos da TS Trim,



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

A Câmara Municipal de Monte Sião fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 11/2018, tipo menor preço por item, para Aquisição de 14 Cestas de Natal para os Servidores da Câmara Municipal de Monte Sião, conforme especificações constantes do Edital. A abertura dar-se-á no dia 20/12/2018, às 13:30 horas. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 10 h às 16 h, na Rua Ernesto Gottardello, 155 - Monte Sião, CEP 37580-000. Tel. (35) 3465-1611 ou no endereço eletrônico www.montesiao.cam.mg.gov.br - DONIZETI BENEDITO DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

A Câmara Municipal de Monte Sião fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 12/2017, tipo menor preço por item, para Aquisição de combustíveis líquidos e lubrificantes para os veículos da Câmara Municipal de Monte Sião, durante o exercício de 2019, conforme especificações constantes do Edital. A abertura dar-se-á no dia 03/01/2019, às 13:30 horas. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 10 h às 16 h, na Rua Ernesto Gottardello, 155 - Monte Sião/MG, CEP 37580-000. Tel. (35) 3465-1611 / 3465 5714 ou pelo endereço eletrônico www.montesiao.cam.mg.gov.br - DONIZETI BENEDITO DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal.



Licitação Câmara Municipal de Monte Sião <licitacao@montesiao.cam.mg.gov.br>

**Formulário de licitação:**

2 mensagens

licitacao@montesiao.cam.mg.gov.br <licitacao@montesiao.cam.mg.gov.br>

11 de dezembro de 2018 12:10

Para: licitacao@montesiao.cam.mg.gov.br

Contato da página de licitações

Título da licitação: Pregão Presencial nº 12/2018 - PRC nº 043/2018 - Aquisição de Combustíveis Líquidos e Lubrificantes para os veículos da Câmara Municipal de Monte Sião.

A licitação está: ATIVADA

Dados de quem solicitou a Licitação:

nome: MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA

CNPJ/CPF: 04.335.223/0001-60

email: licitacao3@arpecas.com.br

telefone: 3133191600

comentario: edital de lubrificantes

Licitação Câmara Municipal de Monte Sião <licitacao@montesiao.cam.mg.gov.br>

18 de dezembro de 2018 09:54

Para: Licitação Câmara Municipal de Monte Sião <licitacao@montesiao.cam.mg.gov.br>

segue anexo edital ref. pregão presencial 12/2018.



Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Comissão Permanente de Licitações
Câmara Municipal de Monte Sião
(35) 3465 1611 - Ramal 208

**05 - EDITAL.Combustíveis 2019.pdf**

156K



PROCURAÇÃO

Eu, OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN, brasileiro, casado, portador do cpf nr: 046.391.966-10 residente a rua JK de Oliveira, 1563 centro, em MONTE SIAO – MG, representante legal da firma OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN estabelecida a Rua Último Labegaline, 74 sala 01 – centro – Monte Sião – MG inscrita no CNPJ 07.403.954/0002-75 vem pelo presente instrumento de procuração nomear e constituir seu bastante procurador Sr. CHARLES JUNQUEIRA DO COUTO, brasileiro, solteiro, RG nr: M 7.712.040 SSP/MG, portador do CPF 028.268.146-99, residente a Rua Colômbia, 147 bairro Jd América em Monte Sião – MG, CEP 37.580-000, a quem confere poderes especiais para representa-lo perante o processo licitatório nr: 43/2018 da CAMARA MUNICIPAL DE MONTE SIAO/MG, bem como usar de todos os meios legais para o fiel cumprimento do presente mandato.

Monte Sião, 03 janeiro de 2019

OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN

04.391.966-10



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CHARLES JUNQUEIRA DO COUTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M7712040 SSP MG

CPF
028.268.146-99

DATA NASCIMENTO
30/08/1976

FILIAÇÃO
VENICIO FERREIRA DO COUTO
MARY APARECIDA JUNQUEIRA DO COUTO

PERMISSÃO
ACC
CACHA
B

Nº REGISTRO
00854252459

VALIDADEZ
23/10/2019

1ª HABILITAÇÃO
06/11/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
OURO FINO, MG

DATA EMISSÃO
24/10/2014

ASSINATURA DO EMISSOR
Anderson Alexandre Silva Melo
Diretor Detran / MG
06896418246
MG461733064

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1007165610

PROIBIDO PLASTIFICAR
1007165610

CONFERE COM O ORIGINAL

Handwritten signatures in blue ink.



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018

A empresa **OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN** CNPJ **07.403.954/0002-75** estabelecida no endereço **RUA ÚLTIMO LABEGALINE, 74 CENTRO MONTE SIÃO** declara, que está sendo representada por **CHARLES JUNQUEIRA DO COUTO**, portador da Carteira de Identidade RG. nº. **M-7.712.040** para os fins previstos no Edital do Pregão Presencial nº. 012/2018, podendo formular proposta, apresentar declarações e lances verbais, bem como interpor ou desistir de recursos referentes a este certame.

Monte Sião, 03 de Janeiro de 2019

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN

R.G.:34.966.455-9 SSP/SP

Cargo: EMPRESÁRIO

*Deverá acompanhar o Termo de Credenciamento:

- Procuração (nos casos de Representante Legal);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do credenciado;
- Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação (Anexo VI).
- Declaração para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte (Anexo VII).



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018

A empresa OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN CNPJ 07.403.954/000275 estabelecida no endereço Rua Último Labegaline, 74 declara sob as penas da lei que todos os documentos apresentados para a habilitação são de sua responsabilidade, estando apta a habilitar-se no certame e quites com todos os tributos estaduais, federais e municipais. Também está de acordo com todas as normas deste edital assim como as normas da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 4.108, de 27/07/2011.

Monte Sião, 03 de janeiro de 2019.

Nome: OSCAR FILIPE B. MILAN

RG: 34.966.455-9



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018

A empresa OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN CNPJ 07.403.954/000275 estabelecida no endereço Rua Último Labegaline, 74 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr Charles Junqueira do Couto, portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº 028.268.146-99 DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempreendedor Individual (), Microempresa () ou Empresa de Pequeno Porte () nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Monte Sion, 03 de janeiro de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: OSCAR FILIPE B. MILAN

RG: 34.966.455-9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - SP

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

629069980

OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN

DOC. IDENT. 34966455 SSP/SP **CATEG. AD**

NASCIMENTO 11/07/1981 **VALIDADE 16/02/2010**

CPF 046.391.966-10

FILIAÇÃO
MARCO ANTONIO MILAN
MARIA NILEA BERNARDI MILAN

Nº DE REGISTRO 00916404578 **EMISSÃO 02/03/2005** **Nº HABILITAÇÃO 23/09/1999**

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA
AGUAS DE LINDOIA

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EXPEDIENTE

629069980

SP212807251

CONFERE COM O ORIGINAL



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
05110562145			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)		ESTADO CIVIL	
OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN		SOLTEIRO(A)	
NACIONALIDADE			
BRASILEIRA			
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
M ☒ F ☐			
FILHO DE (pai)		(mãe)	
MARCOS ANTONIO MILAN		MARIA NILZA BERNARDI MILAN	
NASCIDO EM (data de nascimento)		Cópia emitida	UF
22/07/1961		BRF	SP
IDENTIDADE (número)		CPF (número)	
34.966.455-9		046.391.966-10	
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)		NÚMERO	
RUA DO MERCADO		1.187	
CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	
37.580-000		MG	
COMPLEMENTO		UF	
BAIRRO/DISTRITO		MG	
CENTRO			
DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO ESTAR IMPEDIDO DE EXERCER ATIVIDADE EMPRESÁRIA, QUE NÃO POSSUI OUTRO REGISTRO DE EMPRESÁRIO E REQUER À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL		NÚMERO	
OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN		74	
LOGRADOURO (rua, av. etc.)		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	
RUA ULTIMO LABREGALINI		MG	
CEP			
37.580-000			
COMPLEMENTO		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
BAIRRO/DISTRITO			
CENTRO			
MUNICÍPIO			
MONTY - STAJO			
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extensão)	
95.000,00		NOVENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Ficta)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
4731-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS-NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUICIA E SIMILARES		
Atividades secundárias			
4520-0/05			
4530-1/05			
4732-6/00			
5412-2/03			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
14/03/2008		Não anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/representante)		USO DA JUNTA COMERCIAL	
Oscar Filipe Bernardi Milan		1 - Sim	
DATA DA ASSINATURA		2 - Não	
15/03/2008			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO		AUT	
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
ANA MARIA RIBEIRO REZENDE		CERTIFICO O REGISTRO SOB O N.º: 3898275	
Analista de Gestão e Registro Empresarial		PROTOCOLO: 080688071 DATA: 11/03/2008	
MANSF: 1045194-5		OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN	
11/03/2008		AA 0520004	

CONFERE COM
O ORIGINAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
3512056214-5			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
Campinas		SP	Brasileira
SEXO			
Masculino			
ESTADO CIVIL		REGIME DE BENS (se casado)	
Solteiro(a)			
FILIAÇÃO (pai)		(mãe)	
MARCO ANTONIO MILAN		MARIA NILZA BERNARDI MILAN	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	ÓRGÃO EMISSOR	UF
11/07/1981	34.966.455-9	SSP	SP
CPF (número)			
046.391.966-10			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA DO MERCADO			1.187
BAIRRO/DISTRITO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO
CENTRO			1892
CEP			
37580-000			
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO			UF
Monte Sião			MG
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S)			
Abertura de Filial;			
NOME EMPRESARIAL			
OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA ULTIMO LABEGALINI			74
BAIRRO/DISTRITO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO
CENTRO			1892
CEP			
37580-000			
COMPLEMENTO			
SALA 01			
MUNICÍPIO			UF
Monte Sião			MG
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$)			VALOR DO CAPITAL (por extenso)
90.000,00			NOVENTA MIL REAIS
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal	Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores; Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores; Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Comércio de Veículos Automotores; Lanchonetes, Casas de Chá, de Sucos e Similares.		
Atividade(s) Secundária(s)			
4731800			
4520005			
4530703			
4732600			
5611203			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
24/01/2008			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)			
OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)		
1/01/2008	OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

001801773-8



CONFERE COM O ORIGINAL



À

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMEÇ
PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 012/2018
OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN
RUA ÚLTIMO LABEGALINE, 74
CENTRO MONTE SIÃO – MG
CEP 37.580-000



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO N°. 012/2018

- 01 - NOME DA EMPRESA: OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN
- 02 - ENDEREÇO: RUA ÚLTIMO LABEGALINE,74
- 03 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: MONTE SIÃO/MG CEP: 37.580-000
- 04 - FONE: (35)3465-2600 E-MAIL:petrocenter@ig.com.br
- 05 - NOME PARA CONTATO: CHARLES
- 06 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme item 15 do Edital
- 07 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias
- Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data limite para entrega dos envelopes).
- 08 - PRAZO ENTREGA: conforme item 11 do Edital
- 09 - PRAZO DE GARANTIA: conforme item 06 do Edital
- 10 - CONTA CORRENTE N ° 003 112-0
- 11 - NOME DO BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL N ° DO BANCO: 104
- 12 - NOME DA AGÊNCIA: CEF MONTE SIAO N ° DA AGÊNCIA: 1688

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Monte Sião, 03 JANEIRO /2019.

Assinatura: _____

Nome: OSCAR FILIPE B. MILAN
RG: 34.966.455-9
CPF: 046.391.966-10
Cargo: EMPRESÁRIO



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO Nº. 012/2018

ITEM	QUANTIDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.000	LITROS	GASOLINA COMUM	PETRONAC	4,799	RS9.598,00
02	1.000	LITROS	ETANOL	PETRONAC	3,099	RS3.099,00
03	10	LITROS	OLEO 100% SINTÉTICO 5W30, LUBRIFICANTE MULTIVISCOPO PARA VEICULOS MOVIDOS A GASOLINA E ETANOL, FORMULADO ESPECIALMENTE PARA OS AUTOMÉIS.	SHELL	29,00	RS290,00
04	10	LITROS	OLEO 100% SINTÉTICO 5W40, LUBRIFICANTE MULTIVISCOPO PARA VEICULOS MOVIDOS A GASOLINA E ETANOL, FORMULADO ESPECIALMENTE PARA OS AUTOMMOVEIS.	SHELL	30,00	RS300,00

Monte Siao, 03 DE JANEIRO DE 2019

Assinatura: _____

Nome: OSCAR FILIPE B. MILAN
RG: 34.966.455-9
CPF: 046.391.966-10
Cargo: EMPRESÁRIO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG

ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"

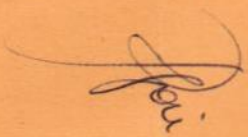
PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 012/2018

OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN

RUA ÚLTIMO LABEGALINE, 74

CENTRO MONTE SIÃO – MG

CEP 37.580-000







REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR / UF
34966455 SSP/SP

CPF
046.391.966-10

DATA NASCIMENTO
11/07/1981

FILIAÇÃO
MARCO ANTONIO MILAN
MARIA NILZA BERNARDI M
MILAN

PERMISSÃO
ACC CAT. TAMB
200

Nº RENOVADO
00916404578

VALIDADE
28/01/2020

1ª HABILITACAO
23/09/1999

VALIDA EM TODOS
O TERRITORIO NACIONAL
1066746881

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA
TRANSPORTE PRODUTOS PERIGOSOS

LOCAL
AGUAS DE LINDOIA, SP

DATA EMISSÃO
24/03/2015

11285609109
8F660733498

DETRAN - SP (SAO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1066746881

8

CONFERE COM
O ORIGINAL

Rai

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
3512056214-5			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	SEXO
Campinas	SP	Brasileira	Masculino
ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)		
Solteiro(a)			
FILIAÇÃO (pai)	(mãe)		
MARCO ANTONIO MILAN	MARIA NILZA BERNARDI MILAN		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	ORGÃO EMISSOR	CPF (número)
11/07/1981	34.966.455-9	SSP	046.391.966-10
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DISTRITO DA (logradouro - rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA DO MERCADO			1.187
BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
CENTRO	37580-000	1892	
MUNICÍPIO			UF
Monte Siao			MG
declaram, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S)			
Abertura de Filial;			
TÍTULO EMPRESARIAL			
OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA ULTIMO LABEGALINI			74
BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
CENTRO	37580-000	1892	
COMPLEMENTO			
SALA 01			
MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
Monte Siao	MG		
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
90.000,00	NOVENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal 4731800	Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores; Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores; Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Comércio		
e(s) Secundária(s) 4520005 4530703 4732600 5611203	Varejista de Lubrificantes; Lanchonetes, Casas de Chá, de Sucos e Similares.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
24/01/2008			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/procurador)			
OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)		
24/01/2008	OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN (Empresário)		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

001801773-8



CONFERE COM
O ORIGINAL



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta referente a filial)	
45120562145			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
Sexo		REGIME DE BENS (se casado)	
M ☒ X ☐ F ☐			
FILHO DE (pai)		(mãe)	
MARCO ANTONIO MILAN		MARIA HELENA BERNARDI MILAN	
NASCIDO EM (data de nascimento)		Orgão emissor	UF
11/07/1981		34.966.155-9	SP
		CPF (número)	046.391.966-10
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)			NÚMERO
RUA DO MERCADO			1.167
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	31.450-000	
MUNICÍPIO			UF
MUNTE SIAO			MG
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	009	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN			
LOGRADOURO (rua, av. etc.)			NÚMERO
RUA HILTON LABRALINI			74
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA 01	CENTRO	31.450-000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MUNTE SIAO	MG	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
90.000,00	NOVENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
ECONÔMICA			
(CNAE Fiscal)	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM M, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES		
Atividade principal:			
4731-6/00			
Atividades secundárias:			
4520-0/05			
4530-7/03			
4732-6/00			
5611-2/03			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
11/03/2008		NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
Oscar Filipe Bernardi Milan			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
03/03/2008			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO.		AUTENTICAÇÃO	
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
ANA MARIA RIBEIRO REZENDE		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
Analista de Gestão e Registro Empresarial		CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3898275	
MAASP: 1045194-6		PROTOCOLO: 080688071 DATA: 11/03/2008	
13/2008		#OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN#	
		AA 0520004	

CONFERE COM
O ORIGINAL

Marcelo Antônio Rodrigues
CRC-MG 982.400

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.403.954/0002-75 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/03/2008
NOME EMPRESARIAL OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ULTIMO LABEGALINI	NÚMERO 74	COMPLEMENTO SALA: 01;	
CEP 37.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTE SIAO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO EBM@EBMCONTABIL.COM.BR		TELEFONE (35) 3241-1592 / (35) 3241-1914	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/12/2018 às 10:11:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001069167.00-48 CPF/CNPJ: 07.403.954/0002-75
NOME/NOME EMPRESARIAL: OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN
NOME FANTASIA: AUTO POSTO PETRO CENTER
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / DESCRIÇÃO:
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURIDICA: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
REGIME DE RECOLHIMENTO: DEBITO E CREDITO CATEGORIA: Matriz
DATA INSCRIÇÃO: 02/05/2008 MEI: não
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo DATA DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO: 02/05/2008

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 37580000 UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: MONTE SIAO
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: Centro
LOGRADOURO: RUA - Ultimo Labegalini
NUMERO: 74
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO: SALA 01

EMITIDO EM

28/12/2018 10:33:47

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN
CNPJ: 07.403.954/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:52:20 do dia 28/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2019.

Código de controle da certidão: **C4F9.5E98.6F6F.2546**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
28/12/2018CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
28/03/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001069167.00-48

CNPJ/CPF: 07.403.954/0002-75

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA Ultimo Labegalini

NÚMERO: 74

COMPLEMENTO: SL 01,

BAIRRO: Centro

CEP: 37580000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MONTE SIAO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000308717515



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
Estado de Minas Gerais
Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô.
RUA MAURICIO ZUCATO, Nº 111 - CENTRO
CNPJ: 22.646.525/0001-31
Departamento de Finanças e Tesouraria.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

0000001/2019

Departamento de Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de MONTE SIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 46/2003, art. 35, inciso VIII, a requerimento da pessoa interessada, OSCAR FELIPE BERNARDI MILAN, certifica que ATÉ A PRESENTE DATA não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema tributário municipal, registros de débitos para com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, com referência ao CADASTRO MUNICIPAL, abaixo identificado, excetuado a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexistência da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

COD.CONTRIBUINTE:	0015412	INSC. MUNICIPAL:	
CONTRIBUINTE:	OSCAR FELIPE BERNARDI MILAN		
ENDEREÇO:	Rua ÚLTIMO LABEGALINI 74, CENTRO MONTE SIÃO, MG, CEP 37580000		
CNPJ nº:	07.403.954/0002-75		

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Não Aplicável, Certidão por Cadastro Geral

OBSERVAÇÃO

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MONTE SIÃO (MG), Quarta-Feira, 2 de Janeiro de 2019

Data de Emissão: 02/01/2019

Valida Até: 03/03/2019

Chave de validação da certidão: 20190000001

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07403954/0002-75
Razão Social: OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN
Endereço: RUA ULTIMO LABEGALINI 74 SALA 01 / CENTRO / MONTE SIAO / MG / 37580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2018 a 11/01/2019

Certificação Número: 2018121304365054209310

Informação obtida em 28/12/2018, às 10:21:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.403.954/0002-75

Certidão nº: 165316727/2018

Expedição: 28/12/2018, às 10:47:26

Validade: 25/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.403.954/0002-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018

OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN, portador da Cédula de Identidade R.G. nº34.966.455-9 declara, sob as penas da lei, que a empresa _ OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.403.954/0002-75, sediada a Rua Último Labegaline, 74 centro de Monte Sião CEP 37580-000 , até a presente data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e, ainda, que a empresa não está sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Monte Sião, 03 janeiro de 2019

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: OSCAR FILIPE B. MILAN

RG: 34.966.455-9

CPF: 046.391.966-10

Cargo: EMPRESÁRIO



ANEXO V

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018

OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.403.954/0002-75, por intermédio de seu representante legal, Sr CHARLES JUNQUEIRA DO COUTO, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. M7 712.040 e do C.P.F. nº.028.268.146-99 **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins previstos no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Monte Siao, 03 de JANEIRO de 2019.



Assinatura do Declarante



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN**
CNPJ : **07.403.954/0002-75**
Número de Autorização : **PR/MG0060502**
Número Despacho : **ANP Nº 824**
Data da Publicação : **12/08/2008**
Endereço : **RUA ULTIMO LABEGALINI - 74 - SL 01**
CENTRO - MONTE SIAO - MG

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **07:09:39** horas do dia **03/01/2019** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **2CFC.A18A.8A75.75E1**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão N°: 12/2018

Processo N°: 43/2018

Objeto: Aquisição de Combustíveis Líquidos e Lubrificantes.

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Monte Sião, sito na Rua Ernesto Gottardello, 155, o Pregoeiro, Senhor Henrique Moura Santos Lopes e a Equipe de Apoio, Senhores Carlos Humberto da Silva Cardoso, João Rafael Comparini Gaspardi e Lázaro Roberto Talarico, designados pela Portaria 252/2018, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

Empresas Credenciadas:

Oscar Filipe Bernardi Milan - 07.403.954/0002-75

Representantes:

Charles Junqueira do Couto

O Pregoeiro comunicou aos presentes, que todos os procedimentos legais quanto à publicação do edital, bem como o envio de cópia do edital para várias empresas foram cumpridos e de acordo com a legislação em vigor estava encerrando o credenciamento. Em seguida recebeu a declaração do licitante de que atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente. Ato contínuo foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, e selecionou o Licitante que participará da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial para os itens de 01 a 04, conforme consta do Mapa de Apuração que é parte integrante e inseparável desta ata. Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor conforme Mapa de Apuração. Realizada a apuração, o pregoeiro, com a ajuda dos membros da equipe de apoio, verificou que os valores propostos pela empresa estavam acima da média pesquisada pela Câmara Municipal durante o mês de dezembro de 2018. Questionado o participante sobre a possibilidade de reduzir os valores ofertados, o mesmo informou que os preços pesquisados já estavam defasados e dentro do valor orçado pela empresa. Diante dos argumentos apresentados pelo licitante e do conhecimento dos fatos, o Pregoeiro deu sequência ao processo declarando-o vencedor para os itens 01 à 04 e adjudicando os itens ao licitante, com valor total de R\$ 13.277,00 (treze mil, duzentos e setenta e sete reais). Em seguida, foi a sessão suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, o Senhor Pregoeiro procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados. Monte Sião, 03 de janeiro de 2019.



Câmara Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



LICITANTE

Oscar Filipe Bernardi Milan
Charles Junqueira do Couto – Representante

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Henrique Moura Santos Lopes
Pregoeiro

Carlos Humberto da Silva Cardoso

João Rafael Comparini Gaspardi

Lázaro Roberto Talarico



MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE SIAO
Sistema de Apuração de Pregão

001/006



MAPA DE APURAÇÃO ANALÍTICO
PROPOSTAS E LANCES POR ITEM - MENOR VALOR

PROCESSO: PRC 00043-2018

LICIT.: PREG 00012-2018

DATA DE ABERTURA: 03/01/2019

Nº ITEM: 004 Cód. ITEM: 026084 ITEM: ETANOL COMBUSTIVEL

QTD.: 1000.0000

UN.: LT

VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
502 - OSCAR FELIPE BERNARDI MILAN	3,0990	3.099,00

PROPOSTAS

CLASSIF.	PARTICIPANTE	STATUS	MARCA/MODELO	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	OSCAR FELIPE BERNARDI MILAN	MENOR VALOR	Petronac	0.00%	3,10	3.099,00

LANCES

Nº	CLASSIF.	PARTICIPANTE	DATA	HORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ECONOMIA	SEM LANCE?
1	1º	OSCAR FELIPE BERNARDI MILAN	03/01/2019	13:41:27	0,0000	0,00	0.00%	Sim

Henrique Moura Santos Lopes

Pregoeiro(a) Oficial

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Carlos Humberto da Silva Cardoso

Lázaro Roberto Talarico
João Rafael Comparini Gaspardi

MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE SIAO
Sistema de Apuração de Pregão

002/006



MAPA DE APURAÇÃO ANALÍTICO
PROPOSTAS E LANCES POR ITEM - MENOR VALOR

Nº ITEM: 003 CÔD. ITEM: 014343 ITEM: GASOLINA

QTD.: 2000.0000

UN.: LT

VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
502 - OSCAR FELIPE BERNARDI MILAN	4,7990	9.598,00

PROPOSTAS

CLASSIF.	PARTICIPANTE	STATUS	MARCA/MODELO	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	OSCAR FELIPE BERNARDI MILAN	MENOR VALOR	Petronac	0.00%	4,80	9.598,00

LANCES

Nº	CLASSIF.	PARTICIPANTE	DATA	HORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ECONOMIA	SEM LANCE?
1	1º	OSCAR FELIPE BERNARDI MILAN	03/01/2019	13:40:32	0,0000	0,00	0.00%	Sim

Henrique Moura Santos Lopes

Pregoeiro(a) Oficial

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Carlos Humberto da Silva Cardoso

Lázaro Roberto Talarico

João Rafael Comparini Gaspardi

MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE SIAO
Sistema de Apuração de Pregão



003/006

MAPA DE APURAÇÃO ANALÍTICO
PROPOSTAS E LANCES POR ITEM - MENOR VALOR

Nº ITEM: 001 Cód. ITEM: 004754 ITEM: OLEO SINTETICO 5W30

QTD.: 10.0000

UN.: LT

VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
502 - OSCAR FELIPE BERNARDI MILAN	29,0000	290,00

PROPOSTAS

CLASSIF.	PARTICIPANTE	STATUS	MARCA/MODELO	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	OSCAR FELIPE BERNARDI MILAN	MENOR VALOR	Shell	0.00%	29,00	290,00

LANCES

Nº	CLASSIF.	PARTICIPANTE	DATA	HORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ECONOMIA	SEM LANCE?
1	1º	OSCAR FELIPE BERNARDI MILAN	03/01/2019	13:37:35	0,0000	0,00	0.00%	Sim

Henrique Moura Santos Lopes

Pregoeiro(a) Oficial

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Carlos Humberto da Silva Cardoso

Lázaro Roberto Talarico
João Rafael Comparini Gaspardi

MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE SIAO
Sistema de Apuração de Pregão

004/006



MAPA DE APURAÇÃO ANALÍTICO
PROPOSTAS E LANCES POR ITEM - MENOR VALOR

Nº ITEM: 002 Cód. ITEM: 005700 ITEM: OLEO SINTETICO 5W40

QTD.: 10.0000

UN.: LT

VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
502 - OSCAR FELIPE BERNARDI MILAN	29,0000	290,00

PROPOSTAS

CLASSIF.	PARTICIPANTE	STATUS	MARCA/MODELO	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	OSCAR FELIPE BERNARDI MILAN	MENOR VALOR		0.00%	30,00	300,00

LANCES

Nº	CLASSIF.	PARTICIPANTE	DATA	HORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ECONOMIA	SEM LANCE?
1	1º	OSCAR FELIPE BERNARDI MILAN	03/01/2019	13:39:39	29,0000	290,00	3.33%	Não
2	1º	OSCAR FELIPE BERNARDI MILAN	03/01/2019	13:39:42	0,0000	0,00	0.00%	Sim

Henrique Moura Santos Lopes

Pregoeiro(a) Oficial

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Carlos Humberto da Silva Cardoso

Lázaro Roberto Talarico

João Rafael Comparini Gaspardi

MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE SIAO
Sistema de Apuração de Pregão



005/006

MAPA DE APURAÇÃO (SINTÉTICO) - PREGÃO POR ITEM

PROCESSO: PRC 00043-2018

LICIT.: PREG 00012-2018

DATA DE ABERTURA: 03/01/2019

VENCEDOR: OSCAR FELIPE BERNARDI MILAN

CÓDIGO: 502

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
004 - (026084) ETANOL COMBUSTIVEL	Petronac	1000.000 0	LT	3,0990	3.099,00	0.00	0
003 - (014343) GASOLINA	Petronac	2000.000 0	LT	4,7990	9.598,00	0.00	0
001 - (004754) OLEO SINTETICO 5W30	Shell	10.0000	LT	29,0000	290,00	0.00	0
002 - (005700) OLEO SINTETICO 5W40		10.0000	LT	29,0000	290,00	3.33	1

TOTAL DO PARTICIPANTE OSCAR FELIPE BERNARDI MILAN

13.277,00

TOTAL DO PROCESSO:

13.277,00

Henrique Moura Santos Lopes

Pregoeiro(a) Oficial

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Carlos Humberto da Silva Cardoso
Lázaro Roberto Talarico
João Rafael Compagni Gaspardi

MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE SIAO
Sistema de Apuração de Pregão



006/006

RESUMO DE VENCEDOR POR ITEM

PROCESSO: PRC 00043-2018

LICIT.: PREG 00012-2018

DATA DE ABERTURA: 03/01/2019

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
004 - (026084) ETANOL COMBUSTIVEL	OSCAR FELIPE BERNARDI MILAN	3.099,00
003 - (014343) GASOLINA	OSCAR FELIPE BERNARDI MILAN	9.598,00
001 - (004754) OLEO SINTETICO 5W30	OSCAR FELIPE BERNARDI MILAN	290,00
002 - (005700) OLEO SINTETICO 5W40	OSCAR FELIPE BERNARDI MILAN	290,00

Henrique Moura Santos Lopes

Pregoeiro(a) Oficial

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Carlos Humberto da Silva Cardoso

Lázaro Roberto Talarico

João Rafael Comparini Gaspardi



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

RESULTADO FINAL

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA
01	1º Lugar	Oscar Filipe Bernardi Milan
02	1º Lugar	Oscar Filipe Bernardi Milan
03	1º Lugar	Oscar Filipe Bernardi Milan
04	1º Lugar	Oscar Filipe Bernardi Milan

Registrado e Publicado na
Câmara Municipal de Monte Sião

Em: 03 / 01 / 2018

Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

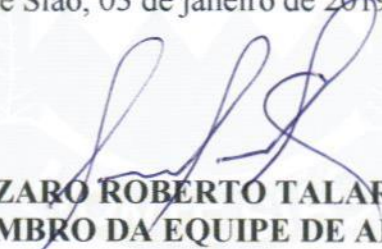


CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o Resultado do Processo Licitatório nº 043/2018, relativo ao Pregão Presencial nº 12/2018, foi publicado, em 03 de janeiro de 2019, no átrio da Câmara Municipal, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Monte Sião c/c art. 6º, XIII e art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Sião, 03 de janeiro de 2019.


LÁZARO ROBERTO TALARICO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



Monte Sião, 03 de janeiro de 2.019.

Ilmo.Sr.
Dr. Mário Márcio Zucato Júnior
Assessor Jurídico da Câmara Municipal
Monte Sião – MG

Prezado Senhor,

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria, para análise e parecer, o Processo Licitatório nº 043/2018 - Pregão nº 012/2018.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e cordial apreço.

Atenciosamente,


Henrique Moura Santos Lopes
Pregoeiro





Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

Ref.: Pregão Presencial nº 012/2018

Processo nº 0043/2018

Assunto: “Aquisição de combustíveis líquidos e lubrificantes para os veículos da Câmara Municipal de Monte Sião”.

I – Fase Preparatória

O processo licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a Autorização respectiva com indicação sucinta de seu objeto e recurso próprio para despesa.

No pregão se faz necessária a juntada de ato de designação do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

A licitação foi enquadrada na modalidade Pregão Presencial. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntada de Documentações afins.

Todas as ressalvas foram ainda constadas no Parecer Prévio, para seguimento do feito.

II – Fase Externa

Iniciada a fase externa, observa-se que foi fixado edital, bem como sua publicação em jornal, atingindo o princípio da publicidade.

O Edital cumpriu seus requisitos, o prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas foi obedecido.

Não foram apresentadas Impugnações na presente Licitação.

III – Critério de Julgamento- Propostas e Habilitação



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



O critério de julgamento do menor preço por item foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para lances verbais aos presentes credenciados.

A Licitação se compôs de 04 (quatro) itens, e participou da Licitação uma empresa após a devida publicação e divulgação.

As propostas foram julgadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio segundo os critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo considerada dentro do orçamento alçado e estimativa.

Julgadas as Propostas, foi passada a fase de Julgamento e Habilitação.

Na fase de Julgamento e Habilitação, segundo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, a documentação foi apresentada conforme as normas editalícias.

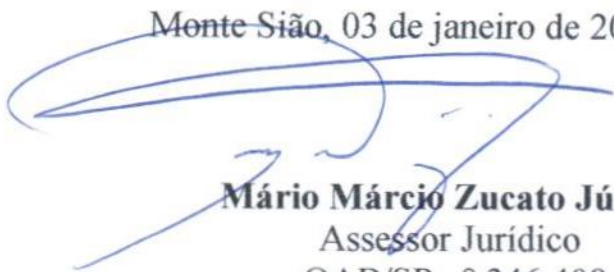
Porquanto a isso, a empresa foi julgada habilitada e vencedora.

Resultado da Licitação juntado aos autos.

IV – Da Adjudicação de Homologação

Diante do exposto, não havendo recursos interpôs, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas realizadas, “*data máxima vênia*”, o processo licitatório tramitou dentro das regras legais da Lei 8.666/93.

Monte Sião, 03 de janeiro de 2019.



Mário Márcio Zucato Júnior
Assessor Jurídico
OAB/SP nº 346.408





Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



Monte Sião, 03 de janeiro de 2019.

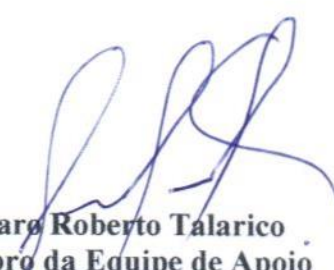
Exmo.Sr.
Henrique Moura Santos Lopes
Pregoeiro da Câmara Municipal de Monte Sião – MG

Prezado Pregoeiro,

Tendo presente o Processo Licitatório nº 43/2018, na modalidade Pregão Presencial sob nº 12/2018, servimo-nos do presente para submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência, os autos do referido processo, para fins de Adjudicação, na forma da lei.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e cordial apreço.

Atenciosamente,


Lázaro Roberto Talarico
Membro da Equipe de Apoio








Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Processo nº 43/2018
Pregão Presencial nº 12/2018

ADJUDICO os itens 01, 02, 03 e 04, do Pregão Presencial nº 12/2018 à empresa Oscar Filipe Bernardi Milan - 07.403.954/0002-75, pelo critério do menor preço por item.

Monte Sião, 03 de janeiro de 2019.


Henrique Moura Santos Lopes
Pregoeiro







Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



Monte Sião, 04 de janeiro de 2.019.

Exmo.Sr.
Donizeti Benedito da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal
Monte Sião – MG

Prezado Presidente,

Tendo presente o Processo Licitatório nº 43/2018, na modalidade Pregão Presencial sob nº 12/2018, recebido parecer favorável da Assessoria Jurídica da Casa, servimo-nos do presente para submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência, os autos do referido processo, para fins de homologação.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e cordial apreço.

Atenciosamente,


Henrique Moura Santos Lopes
Pregoeiro



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

Face ao constante dos autos do Processo Licitatório nº 43/2018 – Pregão Presencial nº 12/2018, do tipo menor preço por item, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, para que produza seus efeitos jurídicos.

Monte Sião, 04 de janeiro de 2019.


Donizeti Benedito da Silva
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 43/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO PP Nº. 012/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG

Contratada: Oscar Filipe Bernardi Milan

Objeto: Fornecimento de combustíveis líquidos e lubrificantes para os veículos da Câmara Municipal de Monte Sião, conforme especificações constantes do Anexo I do presente contrato.

Dotações Orçamentárias: 0101 01 031 0101 4002 339030 - ficha 06 - 2019.

Valor: R\$ 13.277,00 (treze mil, duzentos e setenta e sete reais)

Prazo: 31/12/2019

Data da Assinatura: 04/01/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, com endereço na Rua Ernesto Gottardello, 155, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.774.399/0001-45, isenta de inscrição estadual, neste ato representada pelo Sr. Donizeti Benedito da Silva, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador do RG nº 26.500.299-0 e CPF/MF nº 000.266.966-81, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa Oscar Filipe Bernardi Milan, inscrita no CNPJ /MF sob nº 07.403.954/0002-75, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Oscar Filipe Bernardi Milan, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 34.966.455-9 e CPF/MF nº 046.391.966-10, resolvem firmar o presente contrato administrativo para fornecimento de combustíveis líquidos e lubrificantes para os veículos da Câmara Municipal de Monte Sião, tal como especificado no Anexo I, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 43/2018, na modalidade Pregão Presencial nº. 12/2018, do tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 4.108, de 27/07/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela Contratada à Contratante, de combustíveis líquidos e lubrificantes para os veículos da Câmara Municipal de Monte Sião, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Fica fixado o prazo de 24 horas, a contar da assinatura do presente contrato, para o início do fornecimento dos produtos, conforme requisição a ser expedida pelo Departamento competente da Contratante.

2.2. A entrega deverá ser feita somente mediante a apresentação de requisição de material expedida pelo Departamento competente da Contratante e deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da requisição, sob pena de aplicação das sanções previstas para o inadimplemento contratual.

2.3. Local designado para entrega do objeto da contratação: Rua Último Labegalini, 74, centro – Monte Sião - MG, sendo as despesas com a entrega suportadas integralmente pela Contratada.

2.4. O responsável pela Diretoria de Administração da CONTRATADA será responsável pela supervisão e fiscalização da entrega, assim como a avaliação e aprovação e observância dos



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



cumprimentos das obrigações contratuais.

2.5. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.6. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Fica entendido que toda a documentação apresentada no edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

2.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto no presente contrato e anexos, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR e DO REAJUSTAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 13.277,00 (treze mil, duzentos e setenta e sete reais).

3.2. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias:
0101 01 031 0101 4002 339030 - ficha 06 - 2019.

3.3. Durante a vigência do presente contrato de fornecimento, NÃO HAVERÁ REAJUSTES DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Tesouraria da Câmara, no prazo da proposta vencedora, posterior ao recebimento, em até 05 (cinco) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal consolidada, atestada pela requisição expedida pelo Departamento competente.

CLAÚSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada manterá uma unidade de abastecimento distante da sede da Câmara Municipal de Monte Sião, não superior à 05 (cinco) quilômetros, sendo os custos com a entrega suportados integralmente pela Contratada, durante todo o período de vigência do presente contrato.

5.2. Não serão aceitos produtos que não forem de primeira qualidade, sem certificação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, ou em desconformidade com as especificações contidas no Edital e anexo do presente contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. As licitantes vencedoras deverão prestar garantia dos produtos fornecidos conforme disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



7.1. Pelo atraso ou demora injustificados para o fornecimento do produto, além do prazo estipulado no presente contrato, aplicação de multa na razão de 4,0% (quatro inteiros pontos percentuais), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total do contrato, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.2. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 5 (cinco) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.3. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela Câmara Municipal, referente ao produto fornecido, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total do contrato por reincidência, sendo que a Contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização do fornecimento do produto. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.4. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total do contrato. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.6. Será facultado à contratada, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

7.7. Aplicadas as multas, a Câmara Municipal poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

7.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara Municipal.

8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Câmara Municipal, com as consequências previstas na cláusula 7.5.



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

8.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A Contratada se compromete em fornecer nos prazos e condições deste Contrato o produto objeto da presente contratação, zelando sempre pela sua qualidade.

9.1.1. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

9.1.2. Disponibilizar todos os produtos certificados Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

9.1.3. Disponibilizar unidade de abastecimento distante da sede da Câmara Municipal de Monte Sião, não superior à 05 (cinco) quilômetros;

9.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.1.5. Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;

9.1.6. Cumprir as condições de garantia especificadas no Capítulo 6 deste Pregão e na “proposta comercial” da Contratada.

9.2. A Contratante se compromete em realizar o pagamento pelo fornecimento do produto nos prazos indicados no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Sião, MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.


CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
CONTRATANTE


Oscar Filipe Bernardi Milan
CONTRATADA



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



TESTEMUNHAS

01-


Lázaro R. Talanico
787.921-186-15

02-


031.621.606-26.










Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO I

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	UNITÁRIO RS	TOTAL RS
01	2.000	LITROS	GASOLINA COMUM	4,799	9.598,00
02	1.000	LITROS	ETANOL	3,099	3.099,00
03	10	LITROS	OLEO 100% SINTÉTICO 5W30, LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA VEICULOS MOVIDOS A GASOLINA E ETANOL, FORMULADO ESPECIALMENTE PARA OS AUTOMOVEIS.	29,00	290,00
04	10	LITROS	OLEO 100% SINTÉTICO 5W40, LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA VEICULOS MOVIDOS A GASOLINA E ETANOL, FORMULADO ESPECIALMENTE PARA OS AUTOMMOVEIS.	29,00	290,00
Total.....					13.277,00



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SÃO

Extrato do Contrato Administrativo Nº 01/2019 - PRC Nº 043/2018 – PP Nº 12/2018 - Contratante: Câmara Municipal de Monte Sião/MG. Contratada: Oscar Filipe Bernardi Milan. Objeto: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para os veículos da Câmara Municipal de Monte Sião. Dotação Orçamentária: 01010101 01 031 0101 4002 339030 - ficha 06. Valor R\$ 13.277,00 (treze mil, duzentos e setenta e sete reais). Prazo: 31/12/2019. Data da Assinatura: 04/01/2019. Donizeti Benedito da Silva – Presidente da Câmara.

Registrado e Publicado na
Câmara Municipal de Monte Sião-MG.

Em 04/01/2019

Lázaro Roberto Talarico
Membro da Equipe de Apoio



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

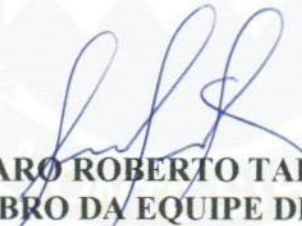


CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o Extrato do Contrato Administrativo nº 001/2019, do Processo Licitatório nº 43/2018, foi publicado, em 04 de janeiro de 2019, no átrio da Câmara Municipal, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Monte Sião c/c art. 6º, XIII e art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Sião, 04 de janeiro de 2019.


LÁZARO ROBERTO TALARICO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO



24 anos

B3

Construção

Negócios

Editais

Comunicado

em equipamento na central da operadora, a linha não teve seu funcionamento prejudicado às 03h59. Após o retorno da energia, o equipamento foi recuperado.

vivo

Comunicado

A Vivo informa que, por motivo de acidente na rede óptica da operadora, alguns telefones fixos da localidade de Mostardas tiveram seu funcionamento prejudicado de 20/01/2019 às 23h37 até 21/01/2019 às 05h59. Assim que houve a interrupção, enviamos equipes especializadas ao local e o equipamento danificado foi recuperado.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

9 - Contratante: Câmara Municipal de Montedora de Veículos Ltda. Objeto: Aquisição do veículo Honda City ELX - Placas 01.01.031.0002.4.002.339030 - Ficha 10 - Valor: R\$ 679,02 (seiscentos e setenta e sete reais). Data da Assinatura: 04/01/2019.

DITO DA SILVA
Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

Extrato do Contrato Administrativo Nº 01/2019 - PRC Nº 043/2018 - PP Nº 12/2018 - Contratante: Câmara Municipal de Monte Sião/MG. Contratada: Oscar Filipe Bernardi Milan. Objeto: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para os veículos da Câmara Municipal de Monte Sião. Dotação Orçamentária: 01010101 01 031 0101 4002 339030 - ficha 06. Valor R\$ 13.277,00 (treze mil, duzentos e setenta e sete reais). Prazo: 31/12/2019. Data da Assinatura: 04/01/2019.

DONIZETI BENEDITO DA SILVA
Presidente da Câmara

Plano Ambiental de Águas de Lindóia

DECRETO Nº 001/2018 - ANEXO I

Lei Complementar nº 253/18

Ref.	Valor	Denominação	Ref.	Valor
E	R\$ 1.453,00	Encarregado de Div.de Obras e Serviços	N	R\$ 3.090,00
E	R\$ 1.453,00	Procurador Jurídico	N	R\$ 3.090,00
E	R\$ 1.453,00	Controlador Interno	N	R\$ 3.090,00
E	R\$ 1.453,00	Analista Ambiental	O	R\$ 3.795,00
E	R\$ 1.453,00	Contador	O	R\$ 3.795,00
E	R\$ 1.453,00	Tesoureiro	O	R\$ 3.795,00
E	R\$ 1.453,00	Gestor de Compras e Contratos	O	R\$ 3.795,00
E	R\$ 1.453,00	Analista de Licitações	O	R\$ 3.795,00
E	R\$ 1.453,00	Supervisor Geral e de Compras e Licitação	Q	R\$ 5.366,00
E	R\$ 1.453,00			
E	R\$ 1.453,00			
E	R\$ 1.453,00			
F	R\$ 1.547,00			
F	R\$ 1.547,00			
F	R\$ 1.547,00			
F	R\$ 1.547,00			
I	R\$ 1.907,00			
J	R\$ 1.920,00			
J	R\$ 1.920,00			
J	R\$ 1.920,00			
J	R\$ 1.920,00			
J	R\$ 1.920,00			
J	R\$ 1.920,00			
L	R\$ 2.308,00			

Empregos em Comissão

AMOR EXIGENTE

PODE AJUDAR!

- Desrespeito
- Problemas familiares
- Violência
- Uso de álcool e outras drogas
- Comportamento inadequado



REUNIÃO SEMANAL:

Toda terça-feira, às 19h30

LOCAL:

Creche Bruna Gavazzi, Av. Jaboticabal, nº 118 - Francos

ALCOOLISMO?

Dê uma chance a você mesmo(a) ou a alguém que você conhece.

Conheça o A.A.

Alcoólicos Anônimos